



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



CONTRATO Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02, estabelecida à Rua Santo Angelo, nº 225, Bairro Nova Canarana, Município de Canarana – MT, representado neste ato pelo senhor Isac Sarath de Almeida, portador do RG nº 1.033.026-7 SJ/MT e do CPF nº 627.666.191-00, residente e domiciliado na Rua Planalto, 964-A, Bairro Nova Canarana, cidade de Canarana – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 015/2017**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Município, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Abastecimento (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, conforme a necessidade.

3.1.1. A Empresa contratada deverá entregar os combustíveis (gasolina, óleo diesel e óleo s-10) de imediato após o recebimento da nota de empenho.

3.1.2. Os demais produtos (gás de cozinha, vasilhame, óleo lubrificante/hidráulico e aditivos) solicitados serão entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 015/2017** e seus anexos.

3.3. O combustível será retirado no local, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA-ME
CNPJ: 27.331.614/0001-02
Inscrição Estadual: 13.683.832-4
Endereço: RUA SANTO ANGELO N° 225, BAIRRO: NOVA CANARANA, CANARANA – MT.
Telefone: (66) 3478-3237
E-mail: sarathautomotivo@gmail.com
Banco: Itaú Agência: 6545 Conta Corrente: 17.541-3
Representante Legal: ISAC SARATH DE ALMEIDA, RG: 10330267 SJ/MT, CPF: 627.666.191-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1 – Demonstrativo de itens a disposição do Gabinete do Prefeito:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00

4.2.2 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Administração:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
13	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15w50 (motocicleta)	244376-7	FORT OIL	UN	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00

4.2.3 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.3.1. Atenção Básica

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

4.2.3.2. Pascal



Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
13	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15w50 (motocicleta)	244376-7	FORT OIL	UN	68	R\$ 20,50	R\$ 1.394,00

4.2.3.3. Média e Alta Complexidade

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00

4.2.4 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.2.4.1. Gabinete da Secretaria

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

4.2.4.2. Conselho Tutelar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

4.2.5 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Educação:

4.2.5.1. Administração Escolar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aditivo orgânico automotivos - para radiador, para veículo.	286458-4	ORBIX	UN	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
04	Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, galão de 20 kg	183067-8	INCOL	UN	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
09	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40,para motores mwm, aplicação para motores a diesel, galão de 20 lt	375464-2	FORTOIL	UN	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00



4.2.6 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
04	Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, galão de 20 kg	183067-8	INCOL	UN	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
08	Óleo hidráulico 68, galão de 20 litros	408225-7	FORTOIL	UN	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
09	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40, para motores mwm, aplicação para motores a diesel, galão de 20 lt	375464-2	FORTOIL	UN	14	R\$ 237,00	R\$ 3.318,00
11	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 LT	55569-0	FORTOIL	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
13	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15w50 (motocicleta)	244376-7	FORT OIL	UN	14	R\$ 20,50	R\$ 287,00

4.2.7 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Obras:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aditivo orgânico automotivos - para radiador, para veículo.	286458-4	ORBIX	UN	27	R\$ 11,80	R\$ 318,60
02	Desmineralizador arla 32, galão de 20 litros	375312-3	ARLA	UN	17	R\$ 59,50	R\$ 1.011,50
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
04	Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, galão de 20 kg	183067-8	INCOL	UN	9	R\$ 301,00	R\$ 2.709,00
05	Óleo lubrificante - lubrificante para motor 2 tempos, embalagem com 500ml	406781-9	LUBRAX	UN	68	R\$ 15,30	R\$ 1.040,40
06	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 140, para veículo diesel, galão de 20 lt	97851-5	FORTOIL	UN	13	R\$ 235,00	R\$ 3.055,00
07	Óleo para transmissão	375471-5	FORTOIL	UN	268	R\$ 19,00	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	oh 49tdx – atf							5.092,00
08	Óleo hidráulico 68, galão de 20 litros	408225-7	FORTOIL	UN	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	
09	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40, para motores mwm, aplicação para motores a diesel, galão de 20 lt	375464-2	FORTOIL	UN	54	R\$ 237,00	R\$ 12.798,00	
10	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, sintético, para motor, SAE/40, para motor diesel, galão de 20 LT	121905-7	FORTOIL	UN	13	R\$ 214,00	R\$ 2.782,00	
11	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 LT	55569-0	FORTOIL	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00	
14	Óleo para máquinas pesadas, sistema de transmissão – 433, galão de 20 lt.	409013-6	FORT OIL	UN	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00	
15	Óleo para transmissão, sintético, 80w90, galão de 20 litros	121908-1	FORT OIL	UN	13	R\$ 223,50	R\$ 2.905,50	

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto desta licitação será recebido em quantas etapas forem necessárias, após e conforme solicitação, conforme necessidade.

5.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;

5.4. Efetuar o serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Assumir todos e quaisquer Ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.

5.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;
- 5.8. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.9. **Disponer de local adequado para abastecimento (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) localizado dentro do perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu/MT;**
- 5.10. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo credenciar um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratual;
- 5.11. Iniciar o fornecimento após a assinatura do contrato;
- 5.12. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final;
- 5.13. Dar conhecimento à CONTRATANTE de toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos combustíveis, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensável à perfeita funcionalidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;
- 5.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.15. Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.
- 5.16. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 5.17. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 02 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018 contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituir motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;



7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as



sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

11.2.1- (0021) 02.001.04.122.0002.2002.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 779,20 (setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.2 – (0033) 03.001.04.122.0003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 2.268,40 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal de Saúde

11.2.3 – (0046) 04.002.10.301.0016.2043.319011.000000 – Material de Consumo – Fonte 102
Valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11.2.3.1 – (0050) 04.002.10.301.0016.2045.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 102 - Valor total de R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais).

11.2.3.2 – (0080) 04.002.10.302.0026.2048.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 102 - Valor total de R\$ 1.508,40 (um mil e quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.2.4 – (0098) 05.002.08.243.0021.2055.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11.2.4.1 – (0129) 05.002.08.244.0021.2076.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100 - Valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Secretaria Municipal de Educação:

11.2.5 – (0174) 06.002.12.361.0015.2029.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115
Valor total de R\$ 4.250,60 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Agricultura:

11.2.6 – (0208) 07.001.20.122.0022.2067.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 5.230,20 (cinco mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos).

Secretaria Municipal de Obras:

11.2.7 – (0258) 09.001.26.782.0006.2014.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100 - Valor total de R\$ 42.076,00 (quarenta e dois mil e setenta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ISAC SARATH DE ALMEIDA
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME
CNPJ: 27.331.614/0001-02
CONTRATADA